

LEI Nº 51

Data- 18 de março de 1.950.

SÚMULA- Criando uma casa escolar no lugar denominado BANDEIRA, dêste Município.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal Substituto, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica criada no lugar denominado BANDEIRA, dêste Município, uma casa escolar, com a denominação de escola WENCESLAU BRAZ.

Artº 2º- Fica criada a verba respectiva, para pagamento do professor da referida escola.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Municipalidade de Pitanga, em 18 de março de 1.950.

Manoel Rodriguez
Manoél Rodriguez.

Prefeito Municipal Substituto

O. Grande
Olivio Grande
Secretario.

Américo Ribeiro